COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 94/2018

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, junto à área competente, proceda ao estudo de viabilidade para a instalação de um posto da CODECON na Prefeitura-Bairro de Valéria, de forma a atender mais próximo os cidadãos consumeristas daquele vasto comércio".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, junto à área competente, proceda ao estudo de viabilidade para a instalação de um posto da CODECON na Prefeitura-Bairro de Valéria, de forma a atender mais próximo os cidadãos consumeristas daquele vasto comércio.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, determina que a sugestão de realização de obra e/ou serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 94/2018.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, de março de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira | Lorena Brandão | Alexandre Aleluia

Aladilce Souza | J Carlos Filho | Luiz Carlos Suica

Recebido em 18.04.18